

CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2017-SMS.
PROCESSO Nº 0700117.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
 EMPRESA IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME,
 ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE
 SE DECLARA.**

A O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, com sede na Rua Cel. Diogo Gomes, nº 1.074, Centro, Sobral/Ce, CEP: nº 62.010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **IVAN DE AZEVEDO PONTE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 413.169-82-SSP-CE, e do CPF nº 206.972.442-53, residente e domiciliada(o) a Rua Gerardo Rangel, nº 400, Bairro: Derby Clube, CEP: 62.041-380 em Sobral/Ce. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 065 /2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

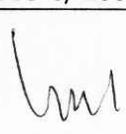
4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 126.350,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais)**.

Item	Especificações (Lote nº 01)	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.1	CABO UTP PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E CAIXA C/ 305M	UND	5	R\$ 248,76	R\$ 1.243,80
1.2	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM ROLO C/ 100M	UND	20	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00
1.3	CABO FLEXÍVEL 750V 6,00MM ROLO C/ 100M	UND	10	R\$ 151,85	R\$ 1.518,50
1.4	CABO PARALELO 2X1,5MM ROLO C/ 100M	UND	20	R\$ 96,93	R\$ 1.938,60
1.5	CABO PARALELO 2X2,5MM ROLO C/ 100M	UND	20	R\$ 155,08	R\$ 3.101,60
1.6	CABO PP 2X2,50MM ROLO C/ 100M	UND	20	R\$ 193,85	R\$ 3.877,00



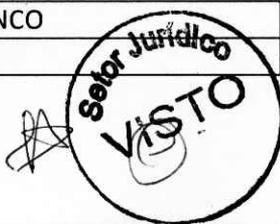





1.7	CABO PP 3X2,5MM ROLO C/ 100M	UND	20	R\$ 303,65	R\$ 6.073,00
1.8	CABO PP 4X1,5MM ROLO C/ 100M	UND	20	R\$ 264,90	R\$ 5.298,00
1.9	CABO PP 4X6,0MM ROLO C/ 100M	UND	10	R\$ 949,80	R\$ 9.498,00
1.10	CABO P/ TELEFONE E INTERFONE CCI 2 PARES 40X2 ROLO C/ 200M	UND	5	R\$ 116,30	R\$ 581,50
				Valor Total	R\$ 34.500,00

Item	Especificações (Lote nº 02)	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
2.1	LUMINÁRIA CALHA ALETADA 2X20W COMPLETA C/ LÂMPADA DE LED	UND	100	R\$ 80,77	R\$ 8.077,00
2.2	LUMINÁRIA CALHA ALETADA 2X40W COMPLETA C/ LÂMPADA DE LED	UND	100	R\$ 92,31	R\$ 9.231,00
2.3	LUMINÁRIA CALHA ALETADA 1X20W COMPLETA C/ LÂMPADA DE LED	UND	100	R\$ 51,21	R\$ 5.121,00
2.4	LUMINÁRIA CALHA ALETADA 1X40W COMPLETA C/ LÂMPADA DE LED	UND	100	R\$ 57,91	R\$ 5.791,00
2.5	LÂMPADA LED DICROICA 5W	UND	50	R\$ 14,43	R\$ 721,50
2.6	LÂMPADA LED BULBO 9W 220V	UND	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
2.7	LÂMPADA LED BULBO 12W 220V	UND	100	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
2.8	LÂMPADA LED MILHO 12W 3U 220V	UND	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
2.9	LÂMPADA LED MILHO 15W 3U 220V	UND	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
2.10	LÂMPADA LED MILHO 8W 2U 220V	UND	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
2.11	LÂMPADA LED TUBO T8 10W	UND	200	R\$ 19,11	R\$ 3.822,00
2.12	LÂMPADA LED TUBO T8 18W	UND	250	R\$ 25,46	R\$ 6.365,00
2.13	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	40	R\$ 31,70	R\$ 1.268,00
2.14	LÂMPADA VAPOR METALICO 70W	UND	30	R\$ 25,05	R\$ 751,50
				Valor Total	R\$ 48.700,00

Item	Especificações (Lote nº 03)	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
3.1	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15ª	UND	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
3.2	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
3.3	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A	UND	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
3.4	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32A	UND	25	R\$ 8,26	R\$ 206,50
3.5	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40ª	UND	25	R\$ 36,46	R\$ 911,50
3.6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60ª	UND	20	R\$ 36,46	R\$ 729,20
3.7	1 INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 BRANCO	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
3.8	1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 4X2 BRANCO	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
3.9	2 INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 BRANCO	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
3.10	2 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 10A 4X2 BRANCO	UND	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
3.11	3 INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 BRANCO	UND	30	R\$ 4,56	R\$ 136,80
3.12	LUZ DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL 10 SUPER LED	UND	20	R\$ 25,64	R\$ 512,80
3.13	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UND	40	R\$ 62,65	R\$ 2.506,00
3.14	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	UND	30	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
3.15	REFLETOR LED HOLOFOTE 10W A PROVA D' ÁGUA	UND	30	R\$ 37,02	R\$ 1.110,60
3.16	REFLETOR LED HOLOFOTE 20W A PROVA D' ÁGUA	UND	40	R\$ 68,34	R\$ 2.733,60
3.17	REFLETOR METÁLICO 250W COMPLETO	UND	25	R\$ 14,24	R\$ 356,00
3.18	RELE FOTOELETRONICO TRF/82 127V	UND	20	R\$ 2,28	R\$ 45,60
3.19	PLUG FÊMEA 2P+T 10A BRANCO	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
3.20	PLUG FÊMEA 2P+T 20A BRANCO	UND	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
3.21	PLUG MACHO 2P+T 10A BRANCO	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
3.22	PLUG MACHO 2P+T 20A BRANCO	UND	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
3.23	PLACA CEGA 4X2 BRANCO	UND	45	R\$ 2,85	R\$ 128,25
3.24	PLACA CEGA 4X4 BRANCO	UND	45	R\$ 2,85	R\$ 128,25
3.25	PLACA CEGA 4X4 REDONDA BRANCO	UND	30	R\$ 4,77	R\$ 143,10
3.26	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A C/ CAIXA BRANCO	UND	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
3.27	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A C/ CAIXA BRANCO	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
3.28	TOMADA DUPLA 2P+T 4X2 10A BRANCO	UND	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00



3.29	TOMADA DUPLA 2P+T 4X2 20A BRANCO	UND	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
3.30	TOMADA P/ TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRÁS BRANCO	UND	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
3.31	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A C/ CAIXA BRANCO	UND	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
3.32	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 20A C/ CAIXA BRANCO	UND	50	R\$ 13,09	R\$ 654,50
3.33	TOMADA SIMPLES 2P+T 4X2 10A BRANCO	UND	60	R\$ 3,45	R\$ 207,00
3.34	TOMADA SIMPLES 2P+T 4X2 20A BRANCO	UND	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
				Valor Total	R\$ 16.750,00

Item	Especificações (Lote nº 04)	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
4.1	ADAPTADOR DE ENERGIA MODELO ANTIGO PARA ENTRADA NOVO	UND	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
4.2	BOMBA D' ÁGUA PERIFÉRICA DE SUGÇÃO 1CV	UND	25	R\$ 384,41	R\$ 9.610,25
4.3	CAIXA P/ MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO COELCE	UND	20	R\$ 31,44	R\$ 628,80
4.4	CAIXA P/ MEDIDOR TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	UND	15	R\$ 117,14	R\$ 1.757,10
4.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12/16 CIRCUITO COR BRANCO	UND	10	R\$ 61,60	R\$ 616,00
4.6	CAIXA SISTEMA 2X4" 72x115x41MM DE 4 SAÍDAS COR BRANCO	UND	25	R\$ 3,53	R\$ 88,25
4.7	CANALETA SISTEMA X DE 20CM C/ADESIVO COR BRANCO 2M	UND	40	R\$ 5,83	R\$ 233,20
4.8	CANALETA SISTEMA X DE 20CM P/ PISO S/ADESIVO COR BRANCO 2M	UND	30	R\$ 38,41	R\$ 1.152,30
4.9	CANALETA SISTEMA X DE 50CM S/ADESIVO COR BRANCO 2M	UND	40	R\$ 30,86	1.234,40
4.10	COTOVELO EXTERNO SISTEMA X P/ACABAMENTO 50X20 PAC. C/10PÇS	UND	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
4.11	CAPACITOR P/ VENTILADOR DE TETO 3+5UF	UND	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
4.12	CONECTOR P/ TELEFONE RJ 45 PAC. C/ 100 UND	UND	5	R\$ 88,31	R\$ 441,55
4.13	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRANEBTI 1/2M	UND	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
4.14	CURVA LONGA PARA ELÉTRICA 90º DE 1"	UND	25	R\$ 2,21	R\$ 55,25
4.15	CURVA LONGA PARA ELÉTRICA 90º DE 3/4"	UND	25	R\$ 1,94	R\$ 48,50
4.16	ELETRODUTO CORRUGADO ANTICHAMA AMARELO 20MM ROLO DE 50M	UND	5	R\$ 66,23	R\$ 331,15
4.17	ELETRODUTO CORRUGADO ANTICHAMA AMARELO 25MM ROLO DE 50M	UND	5	R\$ 66,23	R\$ 331,15
4.18	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 2" COM 3M	UND	35	R\$ 26,14	R\$ 914,90
4.19	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 3/4" COM 3M	UND	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
4.20	PLUG MACHO P/ TELEFONE	UND	60	R\$ 0,51	R\$ 30,60
4.21	EXTENSÃO 3 TOMADAS 2P+T DE 10M	UND	30	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
4.22	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT 1,5M 10ª	UND	30	R\$ 35,32	R\$ 1.059,60
4.23	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO C/ 10M	UND	25	R\$ 22,08	R\$ 552,00
4.24	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
4.25	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADA DE 1,20M	UND	50	R\$ 10,16	R\$ 508,00
4.26	COTOVELO 90º SISTEMA X PARA ACABAMENTO COR BRANCO	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
4.27	MINE POSTE TRIFASICO 1,80M PADRÃO COELCE	UND	10	R\$ 64,47	R\$ 644,70
4.28	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10M	UND	10	R\$ 14,92	R\$ 149,20
4.29	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 20M	UND	15	R\$ 17,66	R\$ 264,90
4.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 12/16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 120,98	R\$ 1.209,80
4.31	QUADRO DE MEDIÇÃO AREA/MURO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	UND	10	R\$ 113,04	R\$ 1.130,40
4.32	REX MONOFÁSICO	UND	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
4.33	SOQUETE DE RABICHO PARA FLUORESCENTE	UND	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
4.34	SOQUETE PRONTO BRANCO	UND	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
4.35	SUORTE SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
4.36	T SISTEMA X PARA ACABAMENTO 20CM	UND	40	R\$ 1,24	R\$ 49,60
				Valor Total	R\$ 26.400,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

lms



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias:

0701.10301.0102.2011.33903000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

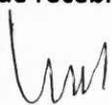
- 11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Quanto à entrega:
- 13.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Compra / Nota(s) de Empenho(s), **os materiais serão entregues, de forma parcelada, conforme necessidade, informada pela Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.**
- 13.1.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega do produto.**
- 13.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (8hs às 12hs e de 13hs às 17hs), que atestará o seu recebimento.
- 13.1.4. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.**







13.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.2. Quanto ao recebimento:

13.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

13.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso





prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 12 de dezembro de 2017.

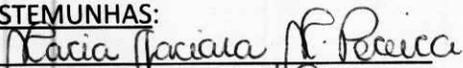


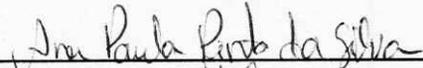
GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



IVAN DE AZEVEDO PONTE
CPF nº 206.972.442-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 046.317.503-40

2. 
CPF: 96031083476

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

contratual global importa na quantia de R\$ 65.945,50 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). DO PRAZO: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato de contrato no Diário Oficial do Município. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Simone Rodrigues Passos, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, pela VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA: SR. FRANCISCO PAIVA LIMA. Publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 18 de dezembro de 2017. SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO – Assessor Jurídico da SECJEL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA IVAN DE AZEVEDO PONTE – ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material elétrico destinados a manutenção das unidades de saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 126.350,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, DNS 3 – Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação, com início em 18 de dezembro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte. DATA: 18 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P008442/2017. ADESÃO (CARONA) Nº 026/2017. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 122/2016, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 027/2015 da BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA/EXÉRCITO BRASILEIRO. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo (mesas), destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.869.711/0001-68, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 350.680,00 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 07.01.10301.0102.2.011.3390300; 0701.10301.0102.2.023.33903000; 0701.10.304.0102.2.012.33903000; 0701.10.305.0102.2.007.33903000; 0701.10.301.0145.2.076.33903000; 0701.10.303.0024.2.169.33903000; 0701.10.302.0102.2.173.33903000; Sobral-Ceará, 18 de dezembro de 2017. Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017-SMS. PROCESSO: P008442/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.869.711/0001-68, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo (mesas), destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, referente a Adesão (CARONA Nº 026/2017) à Ata de Registro de Preços Nº 122/2016, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 027/2015 da BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA/EXÉRCITO BRASILEIRO. VALOR R\$ 350.680,00 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze)